



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 119/2025**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VOLMIR JOSE BIELSKI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e FABIULA SEFFRIN LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen, rua Cento e Setenta e Um, centro, bairro Aparecida, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.851.189/0001-58, representado por **Fabiula Seffrin**, cpf: 030.387.530-50, doravante denominado CONTRATADA.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade **CREDENCIAMENTO Nº05/2025** regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente assim pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira –DO OBJETO Prestação dos seguintes serviços de enfermagem:

Item 01- 12 MESES- Credenciamento de empresa especializada para serviços de enfermagem para execução das atividades: Consulta de enfermagem, aplicação de injeções, dispensação e controle de medicações, curativos, preenchimento do sistema (sisloglab/ notificações); verificação de sinais vitais, coleta de exames laboratoriais se necessário, agendamento de exames na ubh/hospital; Para atendimento da saúde prisional de Iraí.

(trabalho a ser executado em 20 horas semanais).

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00

Cláusula Segunda: O presente regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: A vigência do presente contrato será de doze meses, a contar de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Os preços justo e acertado que a contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento.

Cláusula Quinta: Constitui direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária específica.

2060- 339039 – outros serviços de terceiros pj

Cláusula Sétima: A inobservância de qualquer cláusula contratual implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Cláusula Oitava: Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe-à imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

Cláusula Nona: O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 14133/2025 e suas alterações.

Cláusula Décima: Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro de Comarca de Iraí,RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

E, por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Iraí, 30 de junho de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL

FABIULA SEFFRIN LTDA
FABIULA SEFFRIN
CONTRATADA

OSMAR JOSE PEREIRA
Assessoria Jurídica

Testemunhas: 1.....cpf:.....
2.....cpf:.....